



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 25/SG/23

DE 13 DE JULHO DE 2023

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1. DIRECÇÃO

1.1- Informação sobre a FIFA Connect

2. CONSELHO DE DISCIPLINA

- Deliberações

1. DIRECÇÃO

1.1- Informação sobre a FIFA Connect

- PRIMEIRA FASE DAS INSCRIÇÕES NO FIFA CONNECT ÉPOCA 2023/2024, PARA OS CAMPEONATOS:

- ✓ Nacionais Sub-17 e Sub-20
- ✓ Girabola
- ✓ Segunda Divisão
- ✓ Feminino
- ✓ Football de Praia

A Direcção da FAF comunica que está aberta a Janela de inscrição desde as 01h00 da manhã do dia 5 de Julho de 2023 e vai até às 22h00 do dia 4 de Outubro de 2023. Terminado este período, voltaremos a inscrever somente na segunda fase, cujo período anunciaremos.

- FORMAÇÃO DO FIFA CONNECT FASE 2

Durante a formação da fase 2 da FIFA Connect que começou a 5 de Junho de 2023, na zona Sul do País, e que se vai estender nas restantes províncias (clubes), muito antes do início do Girabola, estamos a mostrar a nova funcionalidade do sistema FIFA Connect, denominada CLUB WALLET (Carteira do clube). Esta nova funcionalidade não permite efectuar inscrições sem antes fazer os pagamentos das taxas de (filiação, transferências, contratos e jogadores).

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Assim sendo, para os clubes que ainda não se beneficiaram da fase 2, informamos, para que a carteira do clube (CLUB WALLET) esteja ativada, é imperativo que o clube faça os pagamentos e submeta à FAF todos os comprovantes a saber:

1. Taxa de filiação
2. Planilha dos contratos e comprovantes de pagamentos
3. Planilhas das transferências e comprovantes de pagamentos
4. Planilha e comprovantes de pagamento de atletas, dirigentes e técnicos

- DOCUMENTAÇÃO NO ACTO DAS INSCRIÇÕES – FIFA CONNECT

Os Jogadores e técnicos que forem inscritos pelos clubes sem documentação completa, serão rejeitados.

- TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE JOGADORES

- Abertura da Janela: 30/06/2023
- Encerramento da Janela: 21/09/2023

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 12/07/2023, entre outros assuntos tratados deliberou:

XLIV CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÊNIORES

DELIBERAÇÕES

LEVANTAMENTO DE SANÇÃO

Aos 12 Julho de 2023, o Conselho de Disciplina reunidos em sessão ordinária na sede da Federação Angolana de Futebol deliberaram de entre outros assuntos sobre:

Requerente: Valdemar Denso António

Requerido: Clube Recreativo e Desportivo do Libolo

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafootball@gmail.com | info.fafootball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



TOTAL



Sonanqol



Lacatoni



ENSA

ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

I- Dos Fatos

Por comunicação feita a este Conselho informou o requerente **Valdemar Denso António**, que o clube requerido Clube Recreativo e Desportivo do Libolo procedeu ao cumprimento da deliberação deste Conselho constante em C.O nº 19/SG/23 de 25 Maio, pagamento da dívida que tinha que detinha com o requerente.

Recorda-se que deliberou este Conselho, sancionando o clube requerido com impedimento de registar novos contratos.

I- Do Direito

Nos termos do que determina o artigo 34º nº 2 do Conselho de Disciplina da F.A.F que “o impedimento cessa com prova do pagamento”.

III- Da Decisão

Nestes termos e nos melhores de direito, uma vez que comunicado pelo requerido **Valdemar Denso António** que cumprida a deliberação deste Conselho pelo clube requerido.

Deliberam os membros deste Conselho de Disciplina por aplicação do n.º 2 do artigo 34º do R/D FAF, em cessar o impedimento de registar novos contratos, que recaiu sobre o clube requerido Clube Recreativo e Desportivo do Libolo no C.O nº19/SG/23 de 25 de Maio.

PROTESTO

PROTESTANTE: Clube Desportivo Ferrovia do Huambo

PROTESTADO: Kabuscorp Sport Clube do Palanca.

I- DOS FACTOS

Aos 04 de Julho de 2023, protestou o Protestante **Clube Desportivo Ferrovia do Huambo** o jogo da 2.ª divisão da liguilha que visava o apuramento a Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, partida em que defrontou o Clube Protestado **Kabuscorp Sport Clube do Palanca**.

O protestante baseou o seu protesto em alegada má qualificação dos atletas **Lisneu Emanuel Neto Simão** licença n.º 000761M98, Pedro Lundoloki licença n.º 000775M94.

Segundo o protestante, os supra citados atletas foram transferidos na mesma época desportiva por três clubes diferentes nomeadamente: **Desportivo da Lunda Sul, Wiliete Sport Clube de Benguela e Kabuscorp Sport Clube do Palanca**.

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



TOTAL



Sonanqol



Lacatoni



ENSA

ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Serve de sustentação legal ao protesto do Protestante, o n.º 4 do artigo n.º 5 do Regulamento Sobre Transferência de Jogadores da FIFA que, segundo o protestante, dispõe que os atletas possam ser registados por três clubes durante uma época e que, durante este período só estariam elegíveis os atletas a jogar por dois clubes.

Conclui assim o Protestante, interpretando o supra citado diploma legal que, tendo sido os atletas inscritos por três clubes diferentes numa mesma época desportiva, tal facto configura a violação do que dispõe o Regulamento FIFA, protestando assim o jogo por má qualificação dos jogadores.

I- DO PARECER DO CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO DA FAF

Requerido o parecer do CTD da FAF pelo mesmo foi esclarecido o seguinte:

- 1- O atleta **Lisneu Emanuel Neto Simão**, ao contrário do protestado, foi registado somente a favor de **dois Clubes**: Wiliete Sport Clube de Benguela e Kabuscorp Sport Clube do Palanca durante a época desportiva 2022/2023.
- 2- O atleta **Pedro Lundoloki** foi registado a favor dos clubes CD da Lunda-Sul, Wiliete SC de Benguela e Kabuscorp SC do Palanca.

Segundo ainda o CTD/FAF, a actualização em Maio de 2023 pela FIFA, dos seus Regulamentos dos Estatutos de Transferência de Jogadores, prevê o registo nas janelas anuais estabelecidas pelas Federações Associadas num máximo de três clubes durante a temporada, desde que não se trate da mesma competição.

Logo, segundo o CTD/FAF, no caso específico do atleta Pedro Lundoloki, jogou pelos dois clubes da 1.ª Divisão e por mais um clube que na 2.ª Divisão disputava a prova de apuramento à 1.ª Divisão, competições que são completamente diferentes.

Como tal, conclui o CTD/FAF que, se a FIFA não tivesse actualizado os regulamentos que entraram em vigor em Maio de 2023, estar-se-ia de facto diante de uma irregularidade, até porque, havendo uma irregularidade o sistema interno de registo de atletas usado pela FAF em competições nacionais, o “**FIFA Connect**”, por certo daria algum alerta, o que não aconteceu.

Juntou o CTD/FAF ao seu parecer o Passaporte Desportivo dos atletas.

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

III - DO DIREITO

Segundo o n.º 4 do Artigo n.º 5 do Regulamento do Estatuto e Transferência de Jogadores, “ *os jogadores podem ser registados em um máximo de três clubes durante uma temporada” (sublinhado nosso);*

Aplicando o preceito legal supra citado, não se poderá em bom rigor dizer que a temporada do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão-Girabola corresponda a mesma temporada da 2.ª Divisão que visa o Apuramento ao Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, sobretudo porque;

Quer em termos de calendário, quer no que toca a tipologia das provas 1.ª e 2.ª divisão), as duas competições são completamente diferentes, disputadas em temporadas diferentes, o que consequentemente não permite a aplicação do preceito legal evocado pelo Protestante ao Caso sob Júdice.

Os atletas sobre os quais recai o objecto do Protesto que ora nos ocupa, jogaram em temporadas distintas, pois que dizem respeito a competições por sinal também distintas, esclarecendo ainda assim que;

Sequer o atleta **Lisneu Emanuel Neto Simão** foi registado a favor de três clubes como alegado pelo protestante.

Concluindo e reiterando, uma temporada não se aplica a duas competições distintas, cada competição tem a sua temporada, o Campeonato Nacional da 1.ª Divisão tem a sua temporada e a Prova da 2.ª Divisão também tem a sua temporada, daí que o campeão do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão tenha sido encontrado aos 14 de Maio de 2023 e o Campeão da 2.ª Divisão foi encontrado aos 30 de Junho de 2023.

IV- DA DECISÃO

Tudo visto e ponderado, os deste Conselho reunidos em sessão ordinária, nestes termos e nos melhores de direito, deliberam em não dar provimento ao protesto levantado pelo Protestante CLUBE DESPORTIVO FERROVIA DO HUAMBO contra o Clube KABUSCORP SPORT CLUB DO PALANCA por não encontrar o protesto acolhimento legal no previsto pelo n.º 4 do artigo n.º 5 do Regulamento do Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO GERAL

Fernando Rui Costa
FERNANDO RUI COSTA

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/23

6 de Julho de 2023

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



TOTAL



Sonanqol



Lacatoni



ENSA

ORGANIZAÇÕES
Chana

